

TERMO DE REFERÊNCIA

CRECI 11ª REGIÃO/SC (Processo Administrativo n.º 013/2020)

- **DO OBJETO**

- Aquisição de Eletrodomésticos e Eletros-portáteis.

ITEM	PRODUTO	QNTD	PREÇO MÉDIO UN.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Refrigerador 240 litros na cor branca com uma porta com degelo prático 220v	4	R\$ 1.383,63	R\$ 5.534,53
2	Forno microondas na cor branca 21 litros,, 220v	4	R\$ 438,39	R\$ 1.753,55
3	Jarra elétrica em aço inox 220v, capacidade de 1,8 litros	3	R\$ 117,81	R\$ 353,42
4	Fogão elétrico de mesa em aço inox 2 bocas , 220v	2	R\$ 163,98	R\$ 327,96
5	Bebedouro Elétrico com alta capacidade de refrigeração, na cor branca, 220v	3	R\$ 427,08	R\$ 1.281,24
6	Purificador de água com alta capacidade de refrigeração de refrigeração com 3 refis sobressalentes	3	R\$ 1.277,67	R\$ 3.833,00
7	Purificador elétrico com acessibilidade	1	R\$ 3.849,33	R\$ 3.849,33
				R\$ 16.933,03

- **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- A Aquisição dos equipamentos se faz necessária para atender a demanda da estrutura física da Sede e das Delegacias do Conselho, ainda justifica-se a necessidade de aquisição dos equipamentos para melhoria do bem-estar dos colaboradores bem como dos corretores.
- O objeto licitado possui natureza comum, uma vez que se trata de aquisição de produtos facilmente comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa, cujas especificações adotadas são aquelas usualmente praticadas no mercado.

- **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, nos seguintes endereços:

- **SEDE**

Endereço: Rua: Fulvio Aducci, 1214, 9º andar, Bairro Estreito, CEP: 88075-001 Florianópolis – SC

Telefone: (48) 3203-9200

Horários de Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00.

- **DELEGACIA REGIONAL BLUMENAU**

Endereço: Rua: Dr. Amadeu da Luz, nº122 - sala 65, Centro Empresarial Classic - Centro, Blumenau/SC. CEP: 89010-160

Telefone: (47) 3326-1116

Horários de Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00.

- **DELEGACIA REGIONAL CHAPECÓ**

Endereço: Av. Getúlio Dornelles Vargas, nº 4135N. Bairro Líder. Chapecó-SC CEP: 89805-186

(Casa Make - Ao lado do Shopping Pátio Chapecó - entrada pela Getúlio).

Telefone: (48) 3203-9216 ou (49) 3323-3327

Horários de atendimento: 2ª à 6ª Feira das 09h00 às 18h00.

- **DELEGACIA REGIONAL DE CRICIÚMA**

Endereço: Rua Ernesto Bianchini Gôes, 91 - 1º Andar - Sala 113, Centro Empresarial Criciúma - Bairro Próspera, Criciúma/SC. CEP: 88815-030.

Telefone: (48) 3433-7467

Horário de atendimento: segunda à sexta 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00.

- **DELEGACIA REGIONAL DE JOINVILLE**

Endereço: Rua Blumenau, nº 3000, Sl. 05 – Bairro Santo Antônio – Joinville/SC

Telefone: (47) 3433-8233

Horário de atendimento: Segunda à Sexta das 09h00 às 18h00.

- **Quantidades e locais de entrega:**

DELEGACIA DE CHAPECÓ	DELEGACIA DE BLUMENAU	SEDE
<ul style="list-style-type: none"> • 01 Refrigerador 240L branco, uma porta; • 01 Microondas 21L branco; • 01 Chaleira Elétrica em aço inox; • 01 Bebedouro Elétrico 220v; 	<ul style="list-style-type: none"> • 01 Microondas 21L branco; • 01 Bebedouro Elétrico 220v; • 01 Refrigerador 240L branco, uma porta; 	<ul style="list-style-type: none"> • 01 Refrigerador 240L branco, uma porta; • 02 Chaleiras Elétricas em aço inox; • 02 Fogões Elétricos duas bocas; • 01 Purificador (item7) • 03 Purificador (item6)

DELEGACIA DE JOINVILLE	DELEGACIA DE CRICIÚMA
<ul style="list-style-type: none"> • 01 Bebedouro Elétrico 220v; • 01 Microondas 21L branco; • 01 Refrigerador 240L branco, uma porta; 	<ul style="list-style-type: none"> • 01 Microondas 21L branco;

. Especificações Técnicas dos Aparelhos

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes neste Termo de Referência, deverão ser consideradas as do Termo de Referência.

Item 01 – Refrigerador 240 litros na cor branca, com uma porta, com degelo prático, eficiência energética A, com prateleiras reguláveis, 220v ou bivolt, garantia 12 meses. Marca de Referência; Electrolux, modelo: RE31 ou similar

Item 02- Forno Micro-ondas: Na cor branca, 21 litros, potência 700w, com porta de vidro não espelhado, medidas: 46,1x28,7x37,3cm, selo Procel A, 220v ou bivolt, garantia de 12 meses. – Marca de Referência: Panasonic ou similar

Item 03 – Jarra elétrica em aço inox 1,8 litros 220v ou bivolt, potência 1800W, com botão de liga e desliga, tampa com abertura acionada por botão, jarra sem fio, luz indicadora de funcionamento e com desligamento automático, garantia 12 meses.

Item 04 – Fogão elétrico de mesa em aço inox, painel mecânico, com dois queimadores sem grade, aceita todos os tipos de panelas, mínimo 3 temperaturas, potência 2000w, 220v ou bivolt, garantia 12 meses – Marca de Referência: Agratto ou similar.

Item 05 – Bebedouro de água com alta capacidade de refrigeração e furador de galão para troca, para galão de 20 litros, com três níveis de temperatura, natural, fria ou gelada, medidas aproximadas 35,8x53x40cm, na cor branca, com painel digital e altura que permita encher uma jarra de no mínimo 20cm, garantia 12 meses.

Item 06 – Purificador de água de Alta capacidade de refrigeração, na cor branca ou Titanium com um elemento filtrante sobressalente com vida útil de 2.250 litros ou 9 meses de uso, com indicador de troca do refil, vazão nominal de 40 a 60 l/h, com painel digital e altura que permita encher uma jarra no mínimo 20cm, 220v ou bivolt, garantia de 12 meses Marca de referência: Consul, modelo: CPB36 ou similar

Item 07 - Purificador de água, para atendimento com pessoas com mobilidade reduzida e deficientes físicos e visuais. Com protetor bucal flexível no jato para abocae

um sensor inteligente para encher a garrafa com água gelada, ao retirar a garrafa o fluxo de água é interrompido. Vida útil do elemento filtrante de 6000 litros ou 6 meses e com indicação para troca de mesmo, sistema de refrigeração eco compressor. A entrega deverá ser feita com um elemento filtrante sobressalente. Gabinete em aço inox. 220v ou bivolt, Marca de Referência: IBBL, modelo smart H20, ou similar garantia de 12 meses.

- No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
 - Os bens serão recebidos provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
-
- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
 - São obrigações da Contratante:
 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- **DO PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível

suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

- **DO REAJUSTE**

- Os preços são fixos e irrevogáveis

- **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.
- multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
 - O custo estimado da contratação é de R\$ 16.993,03 (Dezesseis mil novecentos e noventa e três reais e três centavos).

- **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
 - Utensílios de Copa e Cozinha – 6.3.2.1.01.03.004

- **DA HABILITAÇÃO**
 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal.
 - A habilitação do licitante ocorrerá mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - SICAF;
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
 - Na hipótese de impossibilidade de verificação dos documentos de habilitação, por meio de consulta ao SICAF, os licitantes deverão encaminhar os documentos, no prazo de 2 (duas) horas da solicitação pelo Departamento de Licitações, para fins de habilitação.

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2020.

ASSINADO NO ORIGINAL

**Coordenadora Leoni Parcianello Kilpp
Departamento de Compras e Licitações do CRECI/SC**

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**ASSINADO NO ORIGINAL
Corretor de Imóveis Antonio Moser
Presidente do CRECI/SC**